

TERMO DE ANULAÇÃO

A Secretária de Saúde do município de Icó, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ANULAR** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÃO, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTOS DE PESSOAS CARENTES, DESTES MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO NOS HOSPITAIS DA CAPITAL (FORTALEZA CEARÁ), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CEARÁ.**

JUSTIFICATIVAS

A anulação da licitação infratada se dá devido ao equívoco da solicitação do item **5.2 Habilitação para pessoa Jurídica**, pois foi solicitado o Alvará de Funcionamento da licitante (alínea “e” do edital), isso contraria os incisos do art. 27 ao 31 da Lei 8.666/93, que versa sobre a documentação necessária para a Habilitação de licitantes.

Esta decisão está embasada no princípio da autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Esse princípio possui previsão em duas **súmulas do STF, a 346**, que estabelece que:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”,

E a Súmula nº 473:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ANULADO**. Publique-se.

Icó – CE, 03 de março de 2021.



Diana de Araújo Moura
Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde



AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE ANULAÇÃO – A Secretária de Saúde do município, torna público a **ANULAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.002/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÃO, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTOS DE PESSOAS CARENTES, DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO NOS HOSPITAIS DA CAPITAL (FORTALEZA CEARÁ), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CEARÁ, com fundamento no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O referido **TERMO DE ANULAÇÃO** estará disponibilizado na Comissão de Licitação, no site da Prefeitura Municipal de Icó (<https://ico.ce.gov.br/licitacao.php>), no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>) e pelo e-mail: licita.ico@outlook.com. Informações no tel. (88) 99300.1896 Icó-CE, 03 de março de 2021. Diana de Araújo Moura - Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde.

Por Favor,

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **04/03/2020**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL “O POVO”.
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE SAÚDE